



Boletim Informativo nº 04/2019

Este é o boletim informativo do Núcleo da Infância e Juventude, implementado pela Defensoria Pública do Paraná. Os boletins serão publicados periodicamente e têm por objetivo concentrar atualizações normativas, jurisprudência e atos normativos infralegais correlatos à infância e juventude.

Considerando que o NUDIJ é recém-implementado, os atos normativos infralegais apresentados não serão, necessariamente, atuais.

Os tópicos aqui dispostos, inclusive os do índice, possuem um link, permitindo acesso ao documento na íntegra ou redirecionamento interno. Tais links podem ser acessados com um clique.



Índice

1. Jurisprudência

1.1. STJ

1.1.1. [STJ](#)- Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que reconhece direitos e limites à proteção do nascituro. Em seu voto no REsp 1.415.727, o ministro Luís Felipe Salomão ressaltou que é garantida aos ainda não nascidos a possibilidade de receber doação (artigo 542 do CC) e de ser curatelado (artigo 1.779), além da especial proteção do atendimento pré-natal (artigo 8º do Estatuto da Criança e do Adolescente). O relator ainda citou as disposições do Código Penal, no qual o crime de aborto é alocado no título referente a "crimes contra a pessoa", no capítulo dos "crimes contra a vida". Ainda definiu que: "Mesmo que se adote qualquer das outras duas teorias restritivas, há de se reconhecer a titularidade de direitos da personalidade ao nascituro, dos quais o direito à vida é o mais importante".

1.1.2. [STJ](#)- Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça com entendimento de que a competência para julgamento de ação envolvendo guarda de criança, alienação parental ou regulamentação de visitas é devido ao juízo do foro em que esta se encontre regularmente residindo e convivendo com família e comunidade.

2. Normas infralegais

2.1. [DECRETO Nº 10.004, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019](#)- Institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares.



- 2.2. [DECRETO Nº 10.003, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019](#)- Altera o Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, para dispor sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3. Notícias, artigos e afins

3.1. STJ

- 3.1.1. [STJ](#)- STJ- Jurisprudência reconhece direitos e limites à proteção jurídica do nascituro
- 3.1.2. [STJ](#)- Mantida decisão que permitiu registro de dupla paternidade sem inclusão do nome da mãe biológica
- 3.1.3. [STJ](#)- Não é possível desclassificar crime de estupro de menor de 14 anos para importunação sexual

3.2. CNJ

- 3.2.1. [CNJ](#)- CNJ- Primeira infância: CNJ e OEI juntos no pacto para promover Justiça
- 3.2.2. [CNJ](#)- Filiação socioafetiva em cartórios será para pessoas com mais de 12 anos

3.3. ANADEP

- 3.3.1. [ANADEP](#)- ANADEP- SP: Defensoria obtém liminar que determina o fornecimento de serviço de enfermagem noturna a adolescente com paralisia cerebral
- 3.3.2. [ANADEP](#)- PR: DPE garante que bebê receba transplante

3.4. ABRAMINJ



3.4.1. [ABRAMINJ](#)- ABRAMINJ- NOTA CONJUNTA: INSTITUIÇÕES EMITEM NOTA CONTRA O TRABALHO INFANTIL

3.4.2. [ABRAMINJ](#)- Supremo julga improcedente ação que pedia recolhimento de crianças em situação de rua

3.4.3. [ABRAMINJ](#)- Plenário aprova criação do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento

3.5. AEN (PARANÁ)

3.5.1. [AEN](#)- Estado capacita visitantes e supervisores do programa Criança Feliz

3.6. JORNALJURID

3.6.1. [JORNALJURID](#)- Segunda Turma determina que município assegure vaga para criança em creche

3.6.2. [JORNALJURID](#)- Justiça determina que plano de saúde custeie tratamento de criança com paralisia cerebral

3.6.3. [JORNALJURID](#)- Senado aprova proposta que amplia proteção de criança vítima de violência

3.6.4. [JORNALJURID](#)- Tribunal decide que bebês de gestante estuprada devem receber indenização

3.6.5. [JORNALJURID](#)- Revelia em ação de guarda de filho não implica renúncia tácita ao direito da guarda compartilhada

3.6.6. [JORNALJURID](#)- Projeto prevê suspensão de posse de arma para agressor de crianças e jovens

3.6.7. [JORNALJURID](#)- Jovem consegue adoção socioafetiva e registro terá nomes de pais biológico e de coração

3.7. MPPR



3.7.1. [MPPR](#)- Justiça determina que Município de Campo Largo regularize serviço de atendimento de saúde mental a adolescentes acolhidos institucionalmente

3.8. CONJUR

3.8.1. [CONJUR](#)- CONJUR- Professor auxiliar para aluno surdo é obrigação do município, diz TJ-SC

3.9. AEN (Paraná)

3.9.1. [AEN](#)- Criança e Adolescente Protegidos será ampliado para todo Paraná

3.10. ALEP

3.10.1. [ALEP](#)- Audiência pública debate crimes sexuais contra crianças e adolescentes

3.11. TRIBUNA-PR

3.11.1. [TRIBUNA-PR](#)- Curitiba terá centro especializado para atendimento de alunos autistas

3.12. XVCURITIBA

3.12.1. [XVCURITIBA](#)- Centro de ensino para estudantes com autismo já atende 219 famílias em Curitiba



1. Jurisprudência

Os nomes citados foram substituídos ou abreviados por questão de sigilo.

1.1. STJ

1.1.1. STJ- Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que reconhece direitos e limites à proteção do nascituro. Em seu voto no REsp 1.415.727, o ministro Luís Felipe Salomão ressaltou que é garantida aos ainda não nascidos a possibilidade de receber doação (artigo 542 do CC) e de ser curatelado (artigo 1.779), além da especial proteção do atendimento pré-natal (artigo 8º do Estatuto da Criança e do Adolescente). O relator ainda citou as disposições do Código Penal, no qual o crime de aborto é alocado no título referente a "crimes contra a pessoa", no capítulo dos "crimes contra a vida". Ainda definiu que: "Mesmo que se adote qualquer das outras duas teorias restritivas, há de se reconhecer a titularidade de direitos da personalidade ao nascituro, dos quais o direito à vida é o mais importante".

DIREITO CIVIL. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. ABORTO. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. ENQUADRAMENTO JURÍDICO DO NASCITURO. ART. 2º DO CÓDIGO CIVIL DE 2002. EXEGESE SISTEMÁTICA. ORDENAMENTO JURÍDICO QUE ACENTUA A CONDIÇÃO DE PESSOA DO NASCITURO. VIDA INTRAUTERINA. PERECIMENTO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. ART. 3º, INCISO I, DA LEI N. 6.194/1974. INCIDÊNCIA. 1. A despeito da literalidade do art. 2º do Código Civil – que condiciona a aquisição de personalidade jurídica ao



nascimento –, o ordenamento jurídico pátrio aponta sinais de que não há essa indissolúvel vinculação entre o nascimento com vida e o conceito de pessoa, de personalidade jurídica e de titularização de direitos, como pode aparentar a leitura mais simplificada da lei. 2. Entre outros, registram-se como indicativos de que o direito brasileiro confere ao nascituro a condição de pessoa, titular de direitos: exegese sistemática dos arts. 1º, 2º, 6º e 45, caput, do Código Civil; direito do nascituro de receber doação, herança e de ser curatelado (arts. 542, 1.779 e 1.798 do Código Civil); a especial proteção conferida à gestante, assegurando-se-lhe o atendimento pré-natal (art. 8º do ECA, o qual, ao fim e ao cabo, visa a garantir o direito à vida e à saúde do nascituro); alimentos gravídicos, cuja titularidade é, na verdade, do nascituro e não da mãe (Lei n. 11.804/2008); no direito penal a condição de pessoa viva do nascituro – embora não nascida – é afirmada sem a menor cerimônia, pois o crime de aborto (arts. 124 a 127 do CP) sempre esteve alocado no título referente a "crimes contra a pessoa" e especificamente no capítulo "dos crimes contra a vida" – tutela da vida humana em formação, a chamada vida intrauterina (MIRABETE, Júlio Fabbrini. Manual de direito penal, volume II. 25 ed. São Paulo: Atlas, 2007, p. 62-63; NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de direito penal. 8 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012, p. 658). 3. As teorias mais restritivas dos direitos do nascituro – natalista e da personalidade condicional – fincam raízes na ordem jurídica superada pela Constituição Federal de 1988 e pelo Código Civil de 2002. O paradigma no qual foram edificadas transitava, essencialmente, dentro da órbita dos direitos patrimoniais. Porém, atualmente isso não mais se sustenta. Reconhecem-se, corriqueiramente, amplos catálogos de direitos não patrimoniais ou de bens imateriais da pessoa – como a honra, o nome, imagem, integridade moral e psíquica, entre outros. 4. Ademais, hoje, mesmo que se adote qualquer das outras duas teorias restritivas, há de se reconhecer a titularidade de direitos da personalidade ao nascituro, dos quais o direito à vida é o mais importante. Garantir ao nascituro expectativas de direitos, ou mesmo direitos condicionados ao nascimento, só faz sentido se lhe for garantido também o direito de nascer, o direito à vida, que é direito pressuposto a todos os demais. 5. Portanto, é procedente o pedido de indenização referente ao seguro DPVAT, com base no que dispõe o art. 3º da Lei n. 6.194/1974. Se o preceito legal garante indenização por morte, o aborto causado pelo acidente subsume-se à perfeição ao comando normativo, haja vista que outra coisa não ocorreu, senão a morte do nascituro, ou o perecimento de uma vida intrauterina. 6. Recurso especial provido.

1.1.2.STJ- Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça com entendimento de que a competência para julgamento de ação envolvendo guarda de criança, alienação parental ou regulamentação de visitas é devido ao juízo do foro em que





esta se encontre regularmente residindo e convivendo com família e comunidade.

AGRAVO INTERNO. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE ALIENAÇÃO PARENTAL C/C GUARDA E REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS. ALTERAÇÃO DE DOMICÍLIO DA CRIANÇA E DAQUELES QUE DETÉM SUA GUARDA. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PRINCÍPIO DA PERPETUATIO JURISDICTIONES X JUIZ IMEDIATO. PREVALÊNCIA DESTES ÚLTIMO NA HIPÓTESE CONCRETA. 1. Conforme estabelece o art. 87 do CPC, a competência determina-se no momento da propositura da ação e, em se tratando de hipótese de competência relativa, não é possível de ser modificada ex officio. Esse mencionado preceito de lei institui, com a finalidade de proteger a parte, a regra da estabilização da competência (perpetuatio jurisdictionis). 2. O princípio do juiz imediato vem estabelecido no art. 147, I e II, do ECA, segundo o qual o foro competente para apreciar e julgar as medidas, ações e procedimentos que tutelam interesses, direitos e garantias positivados no ECA, é determinado pelo lugar onde a criança ou o adolescente exerce, com regularidade, seu direito à convivência familiar e comunitária. **3. Embora seja compreendido como regra de competência territorial, o art. 147, I e II, do ECA apresenta natureza de competência absoluta, nomeadamente porque expressa norma cogente que, em certa medida, não admite prorrogação.** 4. A jurisprudência do STJ, ao ser chamada a graduar a aplicação subsidiária do art. 87 do CPC frente à incidência do art. 147, I e II, do ECA, manifestou-se no sentido de que deve prevalecer a regra especial em face da geral, sempre guardadas as peculiaridades de cada processo. 5. Agravo Interno não provido. (AgInt nos EDcl no CC 160.102/SC, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Segunda Seção, julgado em 14/05/2019, DJe 16/05/2019) **(negrito nosso).**

2. Normas Infralegais

- 2.1. DECRETO Nº 10.004, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019- Institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares.

http://escolacivicomilitar.mec.gov.br/images/pdf/legislacao/decreto_n10004_de_5_de_setembro_de_2019_dou_pecim.pdf

Publicado:06/09/2019





Acesso: 22/10/2019

- 2.2. DECRETO Nº 10.003, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019- Altera o Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, para dispor sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

<http://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-10003-de-4-de-setembro-de-2019-214566589>

Publicado: 05/09/2019

Acesso: 22/10/2019

3. Notícias, artigos e afins

3.1. STJ

- 3.1.1. STJ- Jurisprudência reconhece direitos e limites à proteção jurídica do nascituro

<http://www.stj.jus.br/sites/porta/p/Paginas/Comunicacao/Noticias/Jurisprudencia-reconhece-direitos-e-limites-a-protecao-juridica-do-nascituro.aspx>

Publicado: 30/06/2019

Acesso: 10/07/2019

- 3.1.2. STJ- Mantida decisão que permitiu registro de dupla paternidade sem inclusão do nome da mãe biológica



<http://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/Mantida-decisao-que-permitiu-registro-de-dupla-paternidade-sem-inclusao-do-nome-da-mae-biologica.aspx>

Publicado: 27/06/2019

Acesso: 10/07/2019

3.1.3. STJ- Não é possível desclassificar crime de estupro de menor de 14 anos para importunação sexual

<http://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/Nao-e-possivel-desclassificar-crime-de-estupro-de-menor-de-14-anos-para-importunacao-sexual.aspx>

Publicado: 26/06/2019

Acesso: 10/07/2019

3.2. CNJ

3.2.1. CNJ- Primeira infância: CNJ e OEI juntos no pacto para promover Justiça

<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/89237-primeira-infancia-cnj-e-oei-juntos-no-pacto-para-promover-justica>

Publicado: 09/07/2019

Acesso: 16/07/2019

3.2.2. CNJ- Filiação socioafetiva em cartórios será para pessoas com mais de 12 anos



<https://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/89392-filiacao-socioafetiva-em-cartorios-sera-para-pessoas-com-mais-de-12-anos>

Publicado: 16/08/2019

Acesso: 19/08/2019

3.3. ANADEP

3.3.1.ANADEP- SP: Defensoria obtém liminar que determina o fornecimento de serviço de enfermagem noturna a adolescente com paralisia cerebral

<https://www.anadep.org.br/wtk/pagina/materia?id=41414>

Publicado:08/07/2019

Acesso: 16/07/2019

3.3.2.ANADEP- PR: DPE garante que bebê receba transplante

<https://www.anadep.org.br/wtk/pagina/materia?id=41391>

Publicado: 04/07/2019

Acesso: 16/07/2019

3.4. ABRAMINJ

3.4.1.ABRAMINJ- NOTA CONJUNTA: INSTITUIÇÕES EMITEM
NOTA CONTRA O TRABALHO INFANTIL

<http://www.abraminj.org.br/noticia.php?id=2722>

Publicado: 09/07/2019



Acesso:10/07/2019

3.4.2.ABRAMINJ- Supremo julga improcedente ação que pedia recolhimento de crianças em situação de rua

<http://www.abraminj.org.br/noticia.php?id=2798>

Publicado: 13/08/19

Acesso: 13/08/19

3.4.3.ABRAMINJ- Plenário aprova criação do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento

<http://www.abraminj.org.br/noticia.php?id=2792>

Publicado: 07/08/19

Acesso: 13/08/19

3.5. AEN (PARANÁ)

3.5.1.AEN- Estado capacita visitantes e supervisores do programa Criança Feliz

<http://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=103819&tit=Estado-capacita-visitadores-e-supervisores-do-programa-Crianca-Feliz>

Publicado: 20/09/2019

Acesso: 23/09/2019





3.6. JORNALJURID

3.6.1.JORNALJURID- Segunda Turma determina que município assegure vaga para criança em creche

<https://www.jornaljurid.com.br/noticias/segunda-turma-determina-que-municipio-assegure-vaga-para-crianca-em-creche>

Publicado:08/07/2019

Acesso: 10/07/2019

3.6.2.JORNALJURID- Justiça determina que plano de saúde custeie tratamento de criança com paralisia cerebral

<https://www.jornaljurid.com.br/noticias/justica-determina-que-plano-de-saude-custeie-tratamento-de-crianca-com-paralisia-cerebral>

Publicado: 05/07/2019

Acesso: 10/07/2019

3.6.3.JORNALJURID- Senado aprova proposta que amplia proteção de criança vítima de violência

<https://www.jornaljurid.com.br/noticias/proposta-que-amplia-protecao-de-crianca-vitima-de-violencia-e-aprovada>

Publicado:28/06/2019

Acesso: 10/07/2019

3.6.4.JORNALJURID- Tribunal decide que bebês de gestante estuprada devem receber indenização



<https://www.jornaljurid.com.br/noticias/tribunal-decide-que-bebes-de-gestante-estuprada-devem-receber-indenizacao>

Publicado: 28/06/2019

Acesso: 10/07/2019

3.6.5.JORNALJURID- Revelia em ação de guarda de filho não implica renúncia tácita ao direito da guarda compartilhada

<https://www.jornaljurid.com.br/noticias/revelia-em-acao-de-guarda-de-filho-nao-implica-renuncia-tacita-ao-direito-da-guarda-compartilhada>

Publicado: 11/06/2019

Acesso: 10/07/2019

3.6.6.JORNALJURID- Projeto prevê suspensão de posse de arma para agressor de crianças e jovens

<https://www.jornaljurid.com.br/noticias/projeto-preve-suspensao-de-posse-de-arma-para-agressor-de-criancas-e-jovens>

Publicado: 17/07/2019

Acesso: 18/07/2019

3.6.7.JORNALJURID- Jovem consegue adoção socioafetiva e registro terá nomes de pais biológico e de coração

<https://www.jornaljurid.com.br/noticias/jovem-consegue-adocao-socioafetiva-e-registro-tera-nomes-de-pais-biologico-e-de-coracao>



Publicado: 22/07/2019

Acesso: 23/07/2019

3.7. MPPR

3.7.1.MPPR- Justiça determina que Município de Campo Largo regularize serviço de atendimento de saúde mental a adolescentes acolhidos institucionalmente

<http://www.comunicacao.mppr.mp.br/2019/07/21701/Justica-determina-que-Municipio-de-Campo-Largo-regularize-servico-de-atendimento-de-saude-mental-a-adolescentes-acolhidos-institucionalmente.html>

Publicado: 10/07/2019

Acesso: 23/07/2019

3.8. CONJUR

3.8.1.CONJUR- Professor auxiliar para aluno surdo é obrigação do município, diz TJ-SC

<https://www.conjur.com.br/2019-jul-07/professor-aluno-surdo-obrigacao-municipio-tj-sc>

Publicado: 07/07/2019

Acesso: 10/07/2019

3.9. AEN (Paraná)

3.9.1.AEN- Criança e Adolescente Protegidos será ampliado para todo Paraná



<http://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=103355&tit=Crianca-e-Adolescente-Protegidos-sera-ampliado-para-todo-Parana>

Publicado: 17/08/2019

Acesso: 19/08/2019

3.10. ALEP

3.10.1. ALEP- Audiência pública debate crimes sexuais contra crianças e adolescentes

<http://www.assembleia.pr.leg.br/divulgacao/noticias/audiencia-publica-debate-crimes-sexuais-contra-criancas-e-adolescentes>

Publicado: 19/09/2019

Acesso: 20/09/2019

3.11. TRIBUNA-PR

3.11.1. TRIBUNA-PR- Curitiba terá centro especializado para atendimento de alunos autistas

<https://www.tribunapr.com.br/noticias/curitiba-regiao/curitiba-tera-centro-especializado-para-atendimento-de-alunos-autistas/>

Publicado: 22/08/2019

Acesso: 22/10/2019

3.12. XVCURITIBA

3.12.1. XVCURITIBA- Centro de ensino para estudantes com autismo já atende 219 famílias em Curitiba





Defensoria Pública
do Estado do Paraná

<https://xvcuritiba.com.br/centro-de-ensino-para-estudantes-com-autismo-ja-atende-219-familias-em-curitiba/>

Publicado: 01/10/2019

Acesso: 22/10/2019

